



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI Nº 1.087/2013**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Orçamento Geraldo Município de Araputanga para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 28.299.009,00 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil e nove reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 16.200.991,00 (dezesseis milhões, duzentos mil e novecentos e noventa e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art.2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas corrente sede capital, na formada legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	44.500.000,00
RECEITAS CORRENTES	34.479.863,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.610.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.410.137,00
<b>Total geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**Art.3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	1.528.000,00
04-Administração	4.680.812,00
08-Assistência Social	1.398.400,00
09-Previdência Social	909.016,00
10-Saúde	8.413.800,00
12-Educação	9.433.000,00
13-Cultura	1.237.000,00
15-Urbanismo	5.853.000,00
16-Habituação	2.070.000,00
17-Saneamento	1.500.000,00
18-Gestão Ambiental	187.000,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

20-Agricultura	638.000,00
22 - Indústria	500.000,00
23-Comércio e Serviços	439.000,00
26 – Transporte	180.000,00
27-Desporto e Lazer	1.430.009,00
28-Encargos Especiais	300.000,00
99-Reserva de Contingência	3.802.963,00
<b>Total geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**POR SUBFUNCOES**

031-Ação Legislativa	1.528.000,00
122-Administração Geral	3.341.812,00
124-Controle Interno	53.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	14.000,00
129 - Administração de Receitas	1.222.000,00
131-Comunicação Social	50.000,00
241-Assistência ao Idoso	370.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	177.400,00
244-Assistência Comunitária	839.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	909.016,00
301-Atenção Básica	5.216.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.930.000,00
304-Vigilância Sanitária	69.800,00
305-Vigilância Epidemiológica	198.000,00
361-Ensino Fundamental	6.118.000,00
365-Educação Infantil	3.315.000,00
392-Difusão Cultural	1.237.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	5.245.000,00
452 - Serviços Urbanos	608.000,00
482-Habitação Urbana	2.070.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	1.500.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	187.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	120.000,00
605-Abastecimento	518.000,00
661 - Promoção Industrial	500.000,00
691 - Promoção Comercial	249.000,00
695-Turismo	190.000,00
782 – Transporte Rodoviário	180.000,00
812-Desporto Comunitário	1.430.009,00
843-Serviço da Dívida Interna	300.000,00
997-Reserva de Contingência-RPPS	3.323.399,00
999-Reserva de Contingência	479.564,00
<b>Total geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**POR PROGRAMA**

1000-Saúde com Qualidade	8.413.800,00
1001-Educação de Qualidade-Ensino Fundamental	4.700.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**POR PROGRAMA**

1002-Educação de Qualidade-Educação Infantil	3.315.000,00
1003-Gestão da Educação	1.418.000,00
1004-Gestão Social	586.400,00
1005-Atenção à Família	437.000,00
1006-Atenção à Pessoa Idosa	370.000,00
1007-Acesso a Moradia	2.070.000,00
1008-Publicidade e Controle Institucional	108.000,00
1009-Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico	1.237.000,00
1010-Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.620.009,00
1011-Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento à Agricultura F	452.000,00
1012-Gestão e Preservação dos Recursos Ambientais	187.000,00
1013-Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	8.468.000,00
1014-Modernização da Administração Municipal	404.000,00
1015-Suporte Administrativo	2.545.000,00
1016-Programa de Capacitação do Servidor Municipal	10.000,00
1017-Processo Legislativo	1.528.000,00
1018-Encargos Especiais	701.812,00
1019-Gestão das Receitas Municipais	1.217.000,00
1020-Reserva de Contingência	393.188,00
1021-Previdência Social	4.318.791,00
<b>Total geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES	30.404.037,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	17.688.585,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.665.451,86
DESPESAS DE CAPITAL	10.293.000,00
INVESTIMENTOS	10.043.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.802.963,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.802.963,00
<b>Total geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

01.00-CÂMARA MUNICIPAL	1.528.000,00
02.00-GABINETE DE PREFEITO	1.381.000,00
03.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.063.812,00
04.00-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.536.000,00
05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.433.000,00
06.00-SECRETARIA DE ESPORTE LAZER, TURISMO E CULTURA	2.857.009,00
07.00-SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESEN. URB. E RUAL	1.574.000,00
08.00-SECRETARIA DE SAÚDE	8.413.800,00
09.00-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	3.468.400,00
10.00-SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	7.533.000,00
11.00-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIARA	909.016,00
99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.802.963,00
<b>Total Geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br







Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**Art.4º- O poder Executivo está autorizado a:**

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano e dois mil treze (2013).

  
**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roadam Jhonei de Paula Leal  
**Código Identificador:**01A30AE6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013 - ERRATA**

Na publicação da ratificação de Inexigibilidade n.º 007/2013, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do dia 17/12/2013, pág. 08, onde se lê: Jads e Jadson, leia-se: Jonathan & Adam, ratificando-se as demais informações nela contidas.

PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 17 de dezembro de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jusineia Menezes de Carvalho  
**Código Identificador:**92164651

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2013  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO- M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS FILIAL SINOP  
OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE BOMBA E BICO  
VALOR GLOBAL - R\$ 15.062,44 (quinze mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).  
VIGENCIA- 30 DIAS

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**86450D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2013**

**CONFIRMAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2013**  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO- M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS FILIAL SINOP  
OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE BOMBA E BICO  
VALOR GLOBAL - R\$ 15.062,44 (quinze mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).  
VIGENCIA- 30 DIAS

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**12BA90DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO T.P. 004/2013- CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 004/2013**  
A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da Tomada de Preço 004/2013  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA, HIDRÁULICA, REBOCO DE PAREDES E PINTURA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL.  
SILMIRA CONSTRUTORA LTDA -ME - **vencedora do lote - 01**  
**Valor global:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).  
EMPRESA VENCEDORA -L.DE C.PEDRO - **vencedora do lote 03**

**Valor global:** R\$ 14.151,76 (quatorze mil cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**4C5ED2D0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1087/2013**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º- O Orçamento Geraldo Município de Araputanga para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais),sendo R\$ 28.299.009,00 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil e nove reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 16.200.991,00 (dezesseis milhões,duzentos mil e novecentos e noventa e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.**

**Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas corrente sede capital, na formada legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:**

**Consolidada**

RECEITAS	44.500.000,00
RECEITAS CORRENTES	34.479.863,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.610.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.410.137,00
<b>Total geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**Art.3º- A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.**

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01-Legislativa	1.528.000,00
04-Administração	4.680.812,00
08-Assistência Social	1.398.400,00
09-Previdência Social	909.016,00
10-Saúde	8.413.800,00
12-Educação	9.433.000,00
13-Cultura	1.237.000,00
15-Urbanismo	5.853.000,00
16-Habitação	2.070.000,00
17-Saneamento	1.500.000,00
18-Gestão Ambiental	187.000,00

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

20-Agricultura	638.000,00
22 - Indústria	500.000,00
23-Comércio e Serviços	439.000,00
26 - Transporte	180.000,00
27-Desporto e Lazer	1.430.009,00
28-Encargos Especiais	300.000,00
99-Reserva de Contingência	3.802.963,00
<b>Total geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**POR SUBFUNCOES**

031-Ação Legislativa	1.528.000,00
122-Administração Geral	3.341.812,00
124-Controlle Interno	53.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	14.000,00
129 - Administração de Receitas	1.222.000,00
131-Comunicação Social	50.000,00
241-Assistência ao Idoso	370.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	177.400,00
244-Assistência Comunitária	839.000,00



272-Previdência do Regime Estatutário	909.016,00
301-Atenção Básica	5.216.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.930.000,00
304-Vigilância Sanitária	69.800,00
305-Vigilância Epidemiológica	198.000,00
361-Esino Fundamental	6.118.000,00
365-Educação Infantil	3.315.000,00
392-Difusão Cultural	1.237.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	5.245.000,00
452 - Serviços Urbanos	608.000,00
482-Habitação Urbana	2.070.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	1.500.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	187.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	120.000,00
605-Abastecimento	518.000,00
661 - Promoção Industrial	500.000,00
691 - Promoção Comercial	249.000,00
695-Turismo	190.000,00
782 - Transporte Rodoviário	180.000,00
812-Desporto Comunitário	1.430.009,00
843-Serviço da Dívida Interna	300.000,00
997-Reserva de Contingência-RPPS	3.323.399,00
999-Reserva de Contingência	479.564,00
<b>Total geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**POR PROGRAMA**

01-Saúde com Qualidade	8.413.800,00
1001-Educação de Qualidade-Ensino Fundamental	4.700.000,00

**POR PROGRAMA**

1002-Educação de Qualidade-Educação Infantil	3.315.000,00
1003-Gestão da Educação	1.418.000,00
1004-Gestão Social	586.400,00
1005-Atenção à Família	437.000,00
1006-Atenção à Pessoa Idosa	370.000,00
1007-Acesso a Moradia	2.070.000,00
1008-Publicidade e Controle Institucional	108.000,00
1009-Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico	1.237.000,00
1010-Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.620.009,00
1011-Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento à Agricultura F	452.000,00
1012-Gestão e Preservação dos Recursos Ambientais	187.000,00
1013-Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	8.468.000,00
1014-Modernização da Administração Municipal	404.000,00
1015-Suporte Administrativo	2.545.000,00
1016-Programa de Capacitação do Servidor Municipal	10.000,00
1017-Processo Legislativo	1.528.000,00
1018-Encargos Especiais	701.812,00
1019-Gestão das Receitas Municipais	1.217.000,00
1020-Reserva de Contingência	393.188,00
10001-Previdência Social	4.318.791,00
<b>geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES	30.404.037,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	17.688.585,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.665.451,86
DESPESAS DE CAPITAL	10.293.000,00
INVESTIMENTOS	10.043.000,00
AMORTIZAÇÃO DEDÍVIDA	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.802.963,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.802.963,00
<b>Total geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

01.00-CÂMARA MUNICIPAL	1.528.000,00
02.00-GABINETE DE PREFEITO	1.381.000,00
03.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.063.812,00
04.00-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.536.000,00
05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.433.000,00
06.00-SECRETARIA DE ESPORTE LAZER, TURISMO E CULTURA	2.857.009,00
07.00-SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESEN. URB. E RUAL	1.574.000,00
08.00-SECRETARIA DE SAÚDE	8.413.800,00
09.00-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	3.468.400,00
10.00-SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	7.533.000,00
11.00-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIARA	909.016,00
99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.802.963,00
<b>Total Geral:</b>	<b>44.500.000,00</b>

**Art.4º - O poder Executivo está autorizado a:**

Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Art.5º -** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano e dois mil treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emerson Monteiro Tavares

**Código Identificador:**D7AAD087**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.088/2013**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA URBANA COM 1.269 m<sup>2</sup> À IGREJA BATISTA NACIONAL, CNPJ Nº 05.914.597/0001-01.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ, MD.** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, no que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos do Código Civil Brasileiro, à Igreja Batista Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.914.597/0001-01, o imóvel abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.

**Art.2º.** A doação é concedida à donatária para fins de celebração do culto religioso, e atendimento de demandas sociais realizadas pela Igreja Batista Nacional em prol de toda a comunidade.

**Art.3º.** O imóvel a ser doado tem a área de 1.269 m<sup>2</sup> (mil duzentos e sessenta e nove metros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo, que será desmembrado parte do imóvel de uma área maior registrado sob a matrícula de nº 1.788 em nome do Município de Araputanga, e está situado dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Imóvel Urbano:** do M1 ao M2, segue com a distância de 26,63m, confrontando com a Rua Antenor Mamedes; do M2 ao M3, segue com a distância de 40,00m, confrontando com a área verde; do M3 ao M4, segue com a distância de 33,50m, confrontando com a área verde; do M4 ao M5, segue com a distância de 19,38m, confrontando com a rua Rui Barbosa e do M5 ao M1, segue com a distância de 21,74m, confrontando com a rua Rui Barbosa, totalizando uma área de 1.269 m<sup>2</sup>.

**Art.4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal